



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SEXTA – FEIRA 12 DE ABRIL DE 2024 N°337

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024.....	1
CHAMADA PÚBLICA N°01/2024.....	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, pessoa Jurídica de Direito público com sede com sede á Rua 11, Quadra 36, Lote 01, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.093/0001-92, representada neste ato pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sr.(a) JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA SILVERIO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n° 06, de 08 de Maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução n° 06, de 08 de Maio de 2020 e na Resolução CD/FNDE n° 04/2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias, à participação poderá ser obtido na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação Cultura e Esporte – SEMEC Av Codespar S/N, Monte Santo Distrito de Campina Verde. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 17h do dia 25/04/2024, nesta Secretaria de Educação Cultura e Esporte. A reunião para Chamada Pública será realizada no dia 26/04/2024 às 14h na Secretaria de Educação Cultura e Esporte – SEMEC.

Monte Santo - TO, 05 de Abril de 2024.

Juliane Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua 11, Quadra 36, Lote 01, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.093/0001-92, representada neste ato pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sr.(a) JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA SILVERIO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n° 06, de 08 de Maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o período de 01 de Maio de 2024 a 30 de Dezembro de 2024**. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Secretaria Municipal de Educação em Campina Verde, Município de Monte Santo – TO ou enviar os documentos e o projeto digitalizados pelo email: vininutriparaiso@hotmail.com e montesanto-semec@hotmail.com até o dia **25/04/2024, às 17 horas** e os envelopes serão abertos no dia **26/04/2024 às 14hs na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**. Este edital está de acordo Resolução n° 06, de 08 de Maio de 2020.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 337 MONTE SANTO

SEXTA – FEIRA 12 DE ABRIL DE 2024

Proposta de Vendas

Nº	Produto e descrição.	KG	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
	ABÓBORA CABUTIÁ: Fruto com 80 a 100% de maturação. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	250	5,00	1.250,00
	ARROZ, TIPO 1, BENEFICIADO. 1 beneficiado polido; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos e acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem de 5 kg.	Kg	900	8,00	7,200
03	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso médio de 200 gr. Livres de resíduos de fertilizantes.	Mç	200	5,00	1.000,00
04	BANANA PRATA: Produto de ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinada ao consumo “in natura”, estar fresca. Deve pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Kg	950	9,50	9.025,00
06	CHEIRO VERDE, (CEBOLINHA COM COENTRO): Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente, com peso médio de 150 gr.	Mç	120	5,00	600,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 337 MONTE SANTO

SEXTA – FEIRA 12 DE ABRIL DE 2024

	<p>FARINHA DE MANDIOCA: branco produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação</p>	Kg	400	18,00	7.200,00
	<p>MANDIOCA SEM CASCA: Embalada a vácuo selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</p>	Kg	200	12,00	2.400,00
09	<p>MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	1,600	3,40	5.440,00
	<p>BISCOITO DE QUEIJO (CONGELADO) Peso unitário 30g e 60g. Com insumos naturais, sem adoçantes sintéticos ou naturais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Período de validade de até 150 (cento cinquenta) dias.</p>	Kg	400	25,50	10.200,00
	<p>PÃO DE QUEIJO (CONGELADO) Tradicional; Sabor: Beterraba, Cenoura, Abobora Peso unitário 30g e 60g. Com insumos naturais, sem adoçantes sintéticos ou naturais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Período de validade de até 150 (cento cinquenta) dias.</p>	Kg	400	25,50	10.200,00
	<p>PÃO DE SABORES: Abobora, Cenoura e Beterraba: Peso unitário: 50g</p>				

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 337 MONTE SANTO

SEXTA – FEIRA 12 DE ABRIL DE 2024

<p>INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, abóbora, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico seco, propionato de cálcio Período de validade de até 8 (oito) dias. Após aberto consumir em até 3 dias.</p>	Kg	400	22,90	9.160,00
<p>PAO DE FORMA: Peso: 500g Pao de Forma INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico seco, propionato de cálcio. Período de validade de até 8 (oito) dias. Após aberto consumir em até 3 dias.</p>	Kg	400	21,90	8.760,00
<p>ENROLADINHO DE QUEIJO (CONGELADO) ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO (CONGELADO) Peso unitário: 60g Congelado. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, Ovo, sal, fermento biológico seco. Congelado Período de validade de até 120 (cento vinte) dias. Assado Período de validade de até 2 Dias</p>	Kg	400	27,90	11.160,00
<p>MINI PIZZA (CONGELADAS): Sabores: Calabresa, Mussarela, Frango, Presunto e Queijo: Peso unitário: 70g Congelado. Produzida de Forma Artesanal. Embalagem Plástica, Transparente, Atóxica, Resistente, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Ingredientes: Farinha de Trigo, Fermento, Sal, Molho de Tomate, óleo de soja e Queijo. Período de validade de até 120 (cento vinte) dias. Assado Período de validade de até 2 Dias</p>	Kg	400	42,80	17.120,00
<p>COOKIES QUEBRADOR: Sabor Polvilho, Amendoim e Coco: Peso unitário 18g e 36g. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho doce, gordura vegetal, açúcar. (Amendoimou Coco) Período de validade de até 3 (três) Meses. Após aberto consumir em até 5 dias</p>	Kg	400	29,00	11.600,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020).
Art.29, §3º Os preços de aquisição pela EEx. Deverão consta na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda de gênero alimentício.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE/FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Serviços de Inspeção Estadual (SIE) e Serviços Federal (SIF);

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia

26/04/2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, grupo informais e/ou individual, terá prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da SEMEC conforme previsto, no contrato de venda, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo TO.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Monte Santo do Tocantins – TO, Aos 05 de Abril de 2024.

Juliane Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**